



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**ATA DE JULGAMENTO, DE 21 DE MARÇO DE 2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

Às 13h00 do dia 21 de março de 2025, a sessão foi retomada. Demos continuidade à Sessão do Pregão Eletrônico nº 002/2025, anteriormente suspensa. Reiteramos que, a partir deste momento, o certame é retomado no ponto em que foi interrompido, observando rigorosamente os procedimentos e condições estabelecidos no edital e nas comunicações anteriores.

Inicialmente, a Pregoeira verificou os requisitos de habilitação da empresa **BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** por meio do SICAF e outros órgãos competentes, conforme previsto no edital, sem necessidade de documentação adicional. Caso haja objeções aos atos realizados até o momento, as manifestações devem ser enviadas para o e-mail indicado. A empresa foi habilitada, e o sistema iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso, que será de no mínimo 10 minutos. Se houver recurso, será dado um prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões e mais 3 dias para contrarrazões. Se o recurso for procedente, o processo retornará à fase de julgamento. Vejamos:

De acordo com os itens 2.4 e 11.1 do edital e o art. 36, §1º, da IN Seges/ME nº 73/2022, o Pregoeiro realizou a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta ao SICAF e demais órgãos competentes, conforme previsto no edital. Não foi necessário solicitar documentação adicional ou complementar, conforme estabelecido nos itens 11.3 e 11.4. do edital.

Com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail licitacao.cmvrj@gmail.com.

Assim, informo que a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.231.868/0001-41, atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.

Procederemos a habilitação da empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.231.868/0001-41. Após a habilitação da empresa, o sistema automaticamente iniciará o prazo para manifestação da intenção de recurso relacionada à habilitação. Esse prazo terá uma duração mínima de 10 minutos.

Caso haja registro de intenção de recurso, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais através do sistema, seguido de um período igual para as contrarrazões.

Se o recurso for considerado procedente pelo pregoeiro, a sessão será retomada na fase de julgamento, com correção dos atos apontados como irregulares ou ilegais e repetição das fases necessárias.

Agradeço a todos pela participação e aguardamos vocês em futuras licitações. Até breve.

Assim, após a fase de habilitação da empresa **BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, o sistema abriu automaticamente o prazo de 10 minutos para que as empresas que tivessem intenção de recorrer se manifestassem. Assim, as empresas abaixo listadas manifestaram sua intenção de recorrer:

1. **BOSQUE CONSULTORIA E GESTÃO DE RH LTDA** – CNPJ: 53.326.791/0001-00
 - Valor do lance: R\$ 1.070.514,80 (bem acima da empresa habilitada)
 - Classificação: ME/EPP
 - Situação: Em razão do valor do lance, nem chegou a ser convocada para a fase de julgamento da proposta
2. **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA** – CNPJ: 33.285.255/0001-05
 - Valor do lance: R\$ 1.040.109,60
 - Classificação: Não enquadrada em ME/EPP
 - Motivo da desclassificação: Inconsistência na planilha de custo
3. **FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** – CNPJ: 07.952.819/0001-06
 - Valor do lance: R\$ 1.005.397,69
 - Classificação: Não enquadrada em ME/EPP
 - Motivo da desclassificação: O valor do lance foi menor que 75% do valor estimado de contratação, sendo automaticamente desclassificada. Esse procedimento foi realizado com várias empresas.
4. **GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO LTDA** – CNPJ: 17.754.216/0001-45
 - Valor do lance: R\$ 1.057.526,76
 - Classificação: ME/EPP
 - Motivo da desclassificação: A empresa não apresentou a planilha de custos no modelo exigido pelo edital, impossibilitando a verificação dos critérios de exequibilidade da proposta. A Câmara concedeu prazo para envio do documento, mas a empresa não atendeu ao requisito, sendo desclassificada.
5. **J V S NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 48.118.617/0001-32
 - Valor do lance: R\$ 1.052.125,00
 - Motivo da desclassificação: A empresa foi desclassificada conforme os critérios estabelecidos no edital. Caso entenda necessário, poderá apresentar intenção de recurso no momento oportuno, conforme previsto na legislação vigente. O processo seguirá com a convocação da próxima empresa classificada para a fase de julgamento da proposta.
6. **L L C GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** – CNPJ: 27.601.666/0001-51
 - Valor do lance: R\$ 1.098.190,00
 - Classificação: ME/EPP
 - Situação: Em razão do valor do lance, nem chegou a ser convocada para a fase de julgamento da proposta

7. PONTE PARA OS NEGÓCIOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.470.279/0001-96

- Valor do lance: R\$ 1.073.950,46
- Classificação: ME/EPP
- Situação: Em razão do valor do lance, nem chegou a ser convocada para a fase de julgamento da proposta

8. RIO SHOP SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 73.833.360/0001-48

- Valor do lance: R\$ 1.032.254,26
- Motivo da desclassificação: A empresa foi desclassificada devido a inconsistências na proposta, incluindo:

Valores de rescisão contratual inferiores aos valores da planilha de referência, sem comprovação da metodologia utilizada;

Divergências no valor de reposição profissional, sem justificativa adequada;

Inconsistências na composição tributária, com omissões de impostos como IR e contribuição social, afetando a viabilidade da execução do contrato.

Estas discrepâncias comprometem a exatidão e viabilidade econômica da proposta, tornando-a inadequada para atendimento às exigências do edital.

9. SANATTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 17.822.076/0001-03

- Valor do lance: R\$ 1.041.606,52
- Motivo da desclassificação: A empresa foi desclassificada devido à alteração no quadro societário, realizada com o intuito de burlar os efeitos jurídicos da penalidade imposta. Essa alteração fere os princípios da legalidade, moralidade, segurança jurídica, boa-fé objetiva e confiança legítima. A manobra não afasta os efeitos jurídicos da responsabilidade da empresa pelos atos passados, portanto, a desclassificação é mantida para preservar a integridade do processo licitatório e o interesse público.

10. VIGILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.038.700/0001-51

- Valor do lance: R\$ 1.001.353,92
- Classificação: Não enquadrada em ME/EPP
- Motivo da desclassificação: O valor do lance foi menor que 75% do valor estimado de contratação, sendo automaticamente desclassificada. Esse procedimento foi realizado com várias empresas.

Maria de Fátima Alves dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira

Maria Carolina De Freitas Carvalho
Equipe de Apoio

Clarice Dos Santos Sousa
Equipe de Apoio